



EDITAL Nº 06/2021

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS
ANO LETIVO DE 2022**

Região Administrativa Sudeste - APSE

A Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social - IPAEAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.586.122/0001-14, para o cumprimento dos seus objetivos estatutários, por meio de sua Região Administrativa e unidades educacionais, torna pública a realização do **Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos** referente ao ano letivo de 2022, em conformidade com a Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, Portaria Normativa MEC nº 15/2017 e com o presente Edital, ofertando bolsas integrais (100%) e parciais de 50%, aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar. O número de bolsas é limitado e regido por legislação específica que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras do CEBAS – Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social. As bolsas de estudos, abrangendo as seguintes etapas da Educação Básica: Ensino Fundamental e Ensino Médio, são destinadas exclusivamente a candidatos em vulnerabilidade socioeconômica e que sua situação seja comprovada através da análise dos documentos solicitados neste Edital.

O Processo Seletivo será realizado através da Região Administrativa Sudeste - APSE, inscrita no CNPJ nº 43.586.122/0193-03, responsável pela administração e gestão das seguintes unidades educacionais participantes deste processo:

Colégio Adventista de Santo André

CNPJ: 43.586.122/0018-62

Avenida dos Andradas, nº 367 - Santo André/SP

Fone: (11) 4468-5800

Colégio Adventista de Diadema

CNPJ: 43.586.122/0086-03

Rua Manoel da Nóbrega, nº 400 - Diadema/SP

Fone: (11) 4099-6800

Colégio Adventista de Jardim Utinga

CNPJ: 43.586.122/0031-30

Rua Teófilo Otoni, nº 20 - Santo André/SP

Fone: (11) 4463-9800

Colégio Adventista de São Bernardo do Campo

CNPJ: 43.586.122/0123-92

Rua Dois de Outubro, nº 33 - São Bernardo do Campo/SP

Fone: (11) 4334-7800

Colégio Adventista de Santos

CNPJ: 43.586.122/0053-45

Rua Guararapes, nº 39 - Santos/SP

Fone: (13) 3257-1800

Escola Adventista de Praia Grande

CNPJ: 43.586.122/0192-14

Avenida Jorge Hagge, nº 335 - Praia Grande/SP

Fone: (13) 3596-9393

Colégio Adventista de São Caetano do Sul

CNPJ: 43.586.122/0064-06

Rua Marlene, nº 500 - São Caetano do Sul/SP

Fone: (11) 4233-3800

Colégio Adventista de Mauá

CNPJ: 43.586.122/0197-29

Rua Amador Bueno, nº 43 - Mauá/SP

Fone: (11) 3579-3999

Para entendimento deste Edital, considera-se:

- **Aluno Veterano Bolsista:** O estudante que possui bolsa de estudo no ano letivo de 2021 e tem interesse em participar do Processo Seletivo deste Edital, pleiteando a renovação do benefício.



- **Candidato Novo:** O estudante interessado em cursar etapa da Educação Básica, oferecida pela IPAEAS, que não possui bolsa de estudo e deseja participar deste Processo Seletivo.
- **Responsável Legal:** Pessoa maior de idade com direito legal de representação sobre o candidato à bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores, ou demais por meio de instrumento judicial de responsabilidade.
- **Renda Familiar Bruta Mensal:** É a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha no mês. Esses valores poderão ser provenientes de: salários, pensão alimentícia, INSS ou previdência privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis, ou qualquer outra renda que receba.
- **Renda Familiar Bruta Mensal por Pessoa (per capita):** A soma total da renda bruta mensal de todos do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que formam este grupo.

1 DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 1.1 O candidato deverá ter idade compatível com o ano/série da vaga pretendida. Não serão aceitos candidatos birrepentes e/ou candidatos com aprovação em progressão parcial (com dependência).
- 1.2 Comprovar renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) de até 1 ½ (um e meio) salários-mínimos para bolsas integrais ou de até 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais de 50%. O salário-mínimo considerado será o vigente no território nacional na data de publicação do presente Edital.
- 1.3 Não poderá possuir, dos anos anteriores, pendência documental, independente do ano e do tipo de documento, nem pendências financeiras no que diz respeito à dívida de parcelas da anuidade e cheque devolvido.
- 1.4 Inscrever-se no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos e apresentar toda a documentação requerida ao candidato e seu grupo familiar, consonante ao Anexo I deste Edital, respeitando os prazos determinados no cronograma do Item 3 do presente Edital.

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação tácita e o conhecimento, por parte do candidato e de seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste Edital.
- 2.2 As informações prestadas deverão ser verídicas, cabais, bem como, comprovadas com cópias de todos os documentos que sustentem os dados apresentados pelo responsável legal ou candidato maior capaz, tendo ciência de que respondem civil, administrativa e criminalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas.
- 2.3 A inscrição no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos, referente ao ano letivo de 2022, considerando o princípio da continuidade do benefício será segregada em dois períodos, a saber:



- 2.3.1 Inscrição para fins de renovação das bolsas de estudos:** destinada aos alunos veteranos bolsistas, contemplados com o benefício no ano letivo de 2021, que tenham interesse em renovar a bolsa de estudo.
- 2.3.2 Inscrição para fins de concessão de novas bolsas de estudos:** destinada a estudantes ainda não contemplados com o benefício, que queiram concorrer às vagas remanescentes, referente às bolsas de estudos.
- 2.4** Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo, o responsável legal ou candidato maior capaz deverá acessar o site ebolsa-apse.educadventista.org e preencher as informações solicitadas, no período indicado no cronograma do Item 3, do presente Edital.
- 2.5** Para a inscrição no Processo Seletivo, será necessário informar o nº do CPF de todos do grupo familiar.
- 2.6** A inscrição no portal e-Bolsa, não poderá ser concluída se o valor total da Renda Familiar Bruta Mensal indicado for igual a R\$ 0,00 (zero).
- 2.7** Ao finalizar o cadastro no portal e-Bolsa, o responsável legal ou candidato maior capaz deverá validar as informações prestadas por meio do aceite da Declaração de Autenticidade na etapa cinco do Formulário Socioeconômico.
- 2.8** Após a validação do formulário, o portal e-Bolsa irá gerar uma lista de documentos personalizada, em conformidade com os dados e informações cadastradas. O responsável legal ou candidato maior capaz deverá fazer o protocolo online dos documentos, ou seja, deverá fazer a inserção dos documentos solicitados no portal e-Bolsa, por meio do *upload* dos arquivos em formato PDF, dentro do prazo estabelecido no item 3 deste Edital.
- 2.9** No protocolo online, após todos os documentos requeridos serem inseridos no portal e-Bolsa, a listagem será submetida à conferência de um atendente da equipe do Processo Seletivo. Os documentos que forem validados ficarão inalteráveis. Os documentos que estiverem ilegíveis, incompletos ou incorretos ficarão pendentes e deverão ser reinsertos no portal e-Bolsa, em conformidade com as observações e o prazo determinado no portal e/ou notificado por e-mail.
- 2.10** Com a validação do Formulário Socioeconômico e entrega de todos os documentos solicitados, a inscrição protocolada será submetida à análise do perfil socioeconômico do grupo familiar por um profissional do Serviço Social, e posteriormente, à deliberação da Comissão Interna de Bolsas de Estudos – CIBE.

3 DO PRAZO

- 3.1** O Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos, referente ao ano letivo de 2022, seguirá as etapas e prazos, conforme apresentado no cronograma abaixo:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZOS PARA OS ALUNOS VETERANOS BOLSISTAS	PRAZOS PARA OS CANDIDATOS NOVOS
-----------------------------	---	------------------------------------



Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social

CNPJ/MF 43.586.122/0001-14
Av. Prof.^a Magdalena Sanseverino Grosso, nº 850 - Jd. Rezek II
CEP.: 13160-144 - Artur Nogueira/SP



Publicação do Edital no site ebolsa-apse.educadventista.org e na unidade educacional.	28/07/2021	28/07/2021
Inscrição dos candidatos através do site ebolsa-apse.educadventista.org	02/08/2021 a 09/08/2021	04/10/2021 a 08/10/2021
Protocolo ONLINE dos documentos solicitados através do site ebolsa-apse.educadventista.org (<i>Upload/Envio dos arquivos em PDF</i>)	10/08/2021 a 20/08/2021 <small>No caso de retorno, os documentos pendentes deverão ser reinseridos no portal e-Bolsa impreterivelmente até o dia 03/09/2021, conforme descrito no item 3.2</small>	11/10/2021 a 15/10/2021 <small>No caso de retorno, os documentos pendentes deverão ser reinseridos no portal e-Bolsa impreterivelmente até o dia 22/10/2021, conforme descrito no item 3.2</small>
Análise do Perfil Socioeconômico (Documentos e/ou entrevista e/ou visita domiciliar pelo(a) Assistente Social – se necessário)	01/09/2021 a 17/09/2021 <small>As visitas/entrevistas poderão ocorrer em qualquer período durante o ano letivo.</small>	29/10/2021 a 12/11/2021 <small>As visitas/entrevistas poderão ocorrer em qualquer período durante o ano letivo.</small>
Reunião da Comissão Interna de Bolsa de Estudo , para deliberação do resultado do Processo Seletivo	20/09/2021 a 30/09/2021	15/11/2021 a 19/11/2021
Divulgação do Resultado do Processo Seletivo no site ebolsa-apse.educadventista.org A liberação das bolsas de estudos (resultados) será feita gradativamente, conforme a disponibilidade de vagas (item 4.3 deste Edital).	A partir de 01/10/2021	Vagas Remanescentes A partir de 22/11/2021
Matrícula dos candidatos selecionados e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais . Local: Na unidade educacional selecionada Horário de Atendimento: De segunda a sexta – Das 9h às 16h	A partir de 04/10/2021	Vagas Remanescentes A partir de 23/11/2021

- 3.2 O não cumprimento dos prazos estipulados no cronograma acima, bem como a falta de algum documento convencionado neste Edital, desclassificará o pedido da bolsa de estudo automaticamente, mesmo que tenha sido recebido e/ou protocolado no portal e-Bolsa.
- 3.3 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo, quando solicitado pela entidade, na data por esta determinada.
- 3.4 Seguindo os prazos previsto neste Edital, o andamento e conclusão de cada etapa do Processo Seletivo, estarão detalhadamente disponíveis no portal e-Bolsa, bem como, serão notificados através do e-mail cadastrado pelo responsável legal ou candidato maior capaz. O não cumprimento dos prazos notificados por e-mail e/ou portal e-Bolsa implicarão na desclassificação do candidato.
- 3.5 A concessão de bolsas de estudos para candidatos novos estará condicionada a disponibilidade de vagas.

4 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 4.1 Os percentuais e a quantidade de vagas disponíveis para o benefício da bolsa de estudo, serão definidos pela Instituição, mediante disponibilidade nas séries/anos, sendo condicionada ao número de alunos pagantes conforme a Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa MEC nº 15/2017.



5 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 5.1 A análise, para a possível concessão da bolsa de estudo, é realizada a partir da aferição do perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar, através das informações prestadas no Formulário Socioeconômico e da documentação protocolada, sendo feita por profissional do Serviço Social (Assistente Social).
- 5.2 A análise dos documentos para aferição do perfil socioeconômico poderá ser complementada com outros documentos, entrevistas, visita in loco ou demais meios que a entidade entender necessários para verificação da condição socioeconômica do candidato e de seu grupo familiar.
- 5.3 Para o cálculo da Renda Familiar Bruta Mensal será feito a soma da média mensal dos rendimentos brutos recebidos por cada integrante da família, sendo que para rendimentos fixos será considerado a média mensal dos 04 (quatro) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo; e no caso de rendimentos variáveis, será considerado até 06 (seis) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo. Poderão ser excluídos do cálculo da renda bruta, os valores descritos no art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 15/2017.
- 5.4 Para o cálculo da Renda Familiar Bruta Mensal por Pessoa (per capita) será considerado a soma total da renda bruta mensal de todos do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que compõem este núcleo familiar.
- 5.5 A análise levará em conta o enquadramento na renda familiar bruta mensal per capita de até 3 (três) salários-mínimos, definidos em lei e os critérios de vulnerabilidade socioeconômica.

6 DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

- 6.1 O perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar será analisado pelo(a) Assistente Social, que além da análise dos documentos apresentados, poderá agendar entrevista e/ou realizar visita domiciliar.
- 6.2 A entrevista consiste no ato de conversar com o responsável legal, acompanhado ou não do candidato, para prestar esclarecimentos e/ou informações complementares sobre a situação socioeconômica da família. A entrevista poderá ocorrer durante o Processo Seletivo e/ou durante a vigência da bolsa de estudo.
- 6.3 Poderá ocorrer visita domiciliar, a qualquer tempo, ou seja, durante o Processo Seletivo e/ou durante a vigência da bolsa de estudo, com a finalidade de complementação das informações prestadas, contribuindo assim para a aferição do perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar.
- 6.4 Quando julgado necessário, poderá haver o agendamento prévio da entrevista e/ou visita domiciliar, verificando os melhores dias e horário.

7 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS



- 7.1 Visando contemplar o maior número possível de concessões de bolsas de estudos, o referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuem outro benefício educacional de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será acumulada.
- 7.2 A concessão de bolsa de estudo visa proporcionar acesso e atendimento na Educação Básica e abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2022 e serão destinadas somente para o período regular (curricular), não englobando as atividades extracurriculares e/ou Período Integral, ou seja, o benefício é exclusivo à Prestação de Serviços Educacionais não sendo extensíveis aos demais serviços ofertados pela Instituição.
- 7.3 A concessão da bolsa de estudo obedecerá, ainda aos critérios de disponibilidade de vagas e aos requisitos legais pertinentes às entidades educacionais e filantrópicas.
- 7.4 Os estudantes bolsistas deverão solicitar a continuidade do benefício a cada ano, podendo a solicitação ser deferida ou não, dependendo da avaliação de sua condição socioeconômica, do seu desempenho acadêmico e disciplinar, previsto no Regimento Escolar, no Manual do Aluno e no Código Disciplinar.
- 7.5 Para a concessão da bolsa de estudo, os candidatos serão selecionados considerando o enquadramento na renda familiar bruta mensal per capita previstos na Lei nº 12.101/2009, a partir do perfil socioeconômico e dos seguintes critérios:
- a) proximidade da residência, observando a maior vulnerabilidade social; e
 - b) outros critérios contidos no plano de atendimento da entidade.
- 7.6 O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor bruto contratado no ato da matrícula, cobrado em cada parcela, respeitando-se o limite de disciplinas de cada etapa da Educação Básica, bem como série e turno, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo em que a bolsa de estudo foi concedida.
- 7.7 Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas.

8 DO RESULTADO

- 8.1 O resultado do Processo de Seletivo, para o ano letivo de 2022, será disponibilizado no **ebolsa-apse.educadventista.org**, mediante acesso com as credenciais, para garantir o sigilo das informações, mediante à disponibilidade de vagas, nas datas dispostas no cronograma do Item 3, deste presente Edital.
- 8.2 Não haverá reavaliação dos resultados.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO / MATRÍCULA

- 9.1 Para receber o benefício para o ano letivo de 2022, o responsável legal ou candidato maior capaz, deverá comparecer à secretaria escolar, munido de todos os documentos necessários para efetivar a matrícula do bolsista, consonante aos prazos previstos no cronograma descrito no item 3, deste Edital.



- 9.2 A não efetivação da matrícula do estudante, dentro dos prazos determinados pela unidade educacional, cancela o processo de recebimento do benefício da bolsa de estudo.
- 9.3 Por ocasião da matrícula, deverá ser assinado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, pelo responsável legal ou candidato maior capaz, que deverá ser o mesmo que solicitou a bolsa de estudo no portal e-Bolsa.
- 9.4 Os candidatos contemplados com a bolsa de estudo, a partir da efetivação da matrícula, estarão sujeitos às normas internas dispostas no Regimento Escolar, Manual do Aluno e Código Disciplinar, naquilo que lhes disser respeito.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO / CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

- 10.1 A falta de qualquer documento comprobatório; documentação incompleta e/ou rasurada, manchada, ilegível; e/ou informações contraditórias; poderão desclassificar o candidato à bolsa de estudo.
- 10.2 Os candidatos que possuírem renda familiar bruta mensal per capita superior a 3 (três) salários-mínimos nacionais serão desclassificados.
- 10.3 O aluno veterano bolsista deverá manter o aproveitamento pleno no curso quanto ao desempenho acadêmico e disciplinar, considerando-se que estes poderão ser fatores para desclassificação.
- 10.3.1 Tal condição deverá ser avaliada com base nos relatórios de acompanhamento do desempenho acadêmico e nos registros dos atos praticados pelo estudante, durante o ano letivo, contrários ao Regimento Escolar, Código Disciplinar e Manual do Aluno.
- 10.4 A normas e prazos estabelecidos neste Edital serão de observação obrigatória e o seu não-cumprimento por parte do candidato e/ou dos seus responsáveis, implica em desclassificação automática do candidato, independentemente de notificação.

11 DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- 11.1 O responsável legal ou candidato maior capaz autoriza o tratamento dos dados pessoais, inclusive os dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), informados por ocasião do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos referente ao ano Letivo de 2022, inclusive a transmissão aos órgãos públicos de Educação (Municipal, Estadual ou Federal).
- 11.2 As partes asseguram que empenharão esforços mútuos e individuais para garantir que sejam adotadas medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessários ao cumprimento da LGPD.
- 11.3 As partes ajustam que toda coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento será realizada pela Instituição com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade e, quando cabível, anonimização, bem como garantir o respeito à liberdade, à



privacidade, à inviolabilidade da intimidade, à imagem, enfim, a todos os direitos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistema digital em ambas as partes.

- 11.4** Os dados serão mantidos e armazenados pela Instituição, ou por empresa contratada especialmente para esse fim, e, caso o responsável legal ou candidato maior capaz cancele a sua participação neste Processo Seletivo, enquanto forem necessárias para atingir suas finalidades dispostas neste Edital, bem como serão armazenadas pelo tempo necessário em caso de demandas judiciais e investigações sobre violações deste Edital.
- 11.5** Excetuam-se aqueles dados cuja manutenção seja compulsória por força da Lei ou comando com mesma obrigatoriedade de atendimento, hipótese em que seu tratamento e sua eliminação deverão ser realizados em estrita observância das normas aplicáveis.
- 11.6** As partes declaram que: a) estão cientes de que estão sujeitos a poderes investigativos e sanções das autoridades de supervisão da LGPD, conforme previsão do art. 42-I da referida Lei e b) O não cumprimento das suas obrigações pode estar sujeito a multa administrativa, conforme previsão do art. 52 da referida Lei.
- 11.7** O responsável legal ou candidato maior capaz tem direito de, a qualquer momento, independentemente de ordem judicial, requisitar à Instituição qualquer das informações contidas no art. 18 da LGPD.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** O responsável legal ou candidato maior capaz poderá ter acesso ao Edital, ao Formulário Socioeconômico e a documentação necessária para o Processo Seletivo através do site **ebolsa-apse.educadventista.org**.
- 12.2** O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, não garante por si só a concessão da bolsa de estudo. É necessário considerar os critérios para concessão previstos neste Edital, embasados na legislação vigente. Em face do exposto, a Mantenedora não poderá responsabilizar-se, em decorrência do período do Processo Seletivo, por eventual perda de vaga na rede de ensino pública ou privada.
- 12.3** As bolsas de estudos de que trata este Edital destinam-se, exclusivamente às famílias que atendam às condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para o ano letivo de 2022, de modo individual, pessoal e intransferível.
- 12.4** O bolsista que solicitar transferência para outra unidade educacional da Rede Adventista, não terá garantia da continuidade do benefício, salvo haja interesse por parte da escola/colégio que receberá o estudante.
- 12.5** Não haverá compensação, nem permuta de bolsa de estudo não usufruída.
- 12.6** Havendo mudança da situação socioeconômica do grupo familiar, a Instituição deverá ser procurada e/ou notificada.



Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social

CNPJ/MF 43.586.122/0001-14
Av. Prof.^a Magdalena Sanseverino Grosso, nº 850 - Jd. Rezek II
CEP.: 13160-144 - Artur Nogueira/SP



- 12.7 As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela equipe do Processo Seletivo e/ou pela unidade educacional.
- 12.8 O Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos, referente ao ano letivo de 2022, esgota-se nele mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos, seja em razão da divulgação do resultado, não cabendo qualquer tipo de recurso e/ou reclamação direcionada à Instituição.
- 12.9 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível através do site **ebolsapse.educadventista.org** e na unidade educacional.

São Bernardo do Campo, 05 de julho de 2021.

Jandson Thiago Porciúncula da Silva

Superintendente Administrativo Financeiro
Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social
Região Administrativa Sudeste



Anexo I

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

Observações:

- Os documentos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras e em bom estado de conservação.
- As declarações devem ser feitas em folha A4, próprio punho ou digitadas, sem rasuras.

1. Documentos de Identificação do(a) Candidato(a) e dos membros do Grupo Familiar

- 1.1 **CPF:** Cópia para todos(as) do grupo familiar.
- 1.2 **RG ou CNH:** Cópia para maiores de 18 (dezoito) anos de idade; e para menores, caso possuam o documento.
- 1.3 **RNE:** Cópia no caso de estrangeiro(a) naturalizado(a) brasileiro(a).
- 1.4 **Certidão de Nascimento:** Cópia para todos(as) os(as) solteiros(as) do grupo familiar.
- 1.5 **Certidão de Casamento:** Cópia de todos os membros do grupo familiar que forem casados, inclusive do(a) candidato(a), se for o caso.
- 1.6 **União Estável:** No caso de União Estável apresentar cópia da Escritura Pública de Declaração de União Estável; **ou** Contrato Particular de União Estável; **ou** declaração de próprio punho ou digitada, com assinatura igual à que consta no RG/CNH, que ateste a União Estável, juntamente com a Certidão de Nascimento de ambos.
- 1.7 **Divórcio:** No caso de Divórcio, apresentar cópia da Certidão de Casamento com a averbação do Divórcio; **ou** Decisão Judicial; **ou** Mando Original; **ou** Homologação Judicial (com ou sem Verba Alimentar); **ou** Escritura Pública de Divórcio; **ou** caso o processo esteja em andamento, apresentar protocolo de distribuição da ação.
- 1.8 **Separação de fato (não judicial):** No caso de Separação de fato (não judicial), apresentar declaração de próprio punho ou digitada, com assinatura igual à que consta no RG/CNH, sobre a separação conjugal, informando o tempo de separação do casal, se têm filhos(as) e se recebe pensão alimentícia ou não.
- 1.9 **Certidão de Óbito:** Cópia da Certidão de Óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo(a).
- 1.10 **Guarda ou Tutela:** O(a) candidato(a) que esteja sob guarda ou tutela legal, de pessoa diferente de seus pais, deverá apresentar cópia do Termo de Guarda Judicial (provisória ou definitiva); **ou** Decisão Judicial; **ou** Ata de acordo de conciliação.



1.11 CadÚnico – NIS: O(a) responsável legal ou candidato(a) maior de 18 anos de idade, caso seja cadastrado(a) deverá apresentar comprovante de registro/inscrição no CadÚnico do grupo familiar, que poderá ser emitido através do site: <https://meucadunico.cidadania.gov.br>, com o Número de Identificação Social - NIS atualizado (validade de dois anos).

- Acesse o link: <https://meucadunico.cidadania.gov.br>
- Preencha as informações solicitadas (Nome completo, Data de nascimento, Nome da mãe, Estado e Município)
- Clique/ Selecione **Não sou um robô**
- Clique em **Emitir Certidão**
- Clique na imagem da impressora
- Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no Portal e-Bolsa

Observação: Para conseguir acessar os dados da consulta, as informações solicitadas devem ser idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento. Portanto, caso não esteja conseguindo acessar, pode ser que algum destes dados estejam diferentes. Nestes casos, é necessário procurar um CRAS para verificar a situação e atualizar o cadastro.

2. Rendimento Acadêmico do(a) Candidato(a) à Bolsa de Estudo

2.1 Boletim Escolar: O(a) candidato(a) que for aluno(a) novo(a) na unidade escolar em que a bolsa foi solicitada, deverá apresentar cópia do Boletim Escolar do último bimestre.

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social

3.1 Carteira de Trabalho Digital: Apresentar o relatório da Carteira de Trabalho Digital, contendo todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho, de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 (dezoito) anos, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (celetista), militares, aposentados, autônomos, profissionais informais ou liberais e proprietários/sócios de empresa, que poderá ser emitido através do site: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador.carteira>

- Acesse o link: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador.carteira>
- Clique em **Entrar com gov.br**
- Digite seu CPF e clique em **Avançar**
- Digite a sua senha (a mesma do Portal Meu INSS) e clique em **Entrar**
- Role a página para baixo e clique em **Imprimir Carteira**
- Clique/selecione a opção **Todos os dados da carteira**
- Clique em **Imprimir**
- Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no Portal e-Bolsa

Observação: Àqueles que não tiverem senha de acesso ao **gov.br** (a mesma do Portal Meu INSS), precisarão primeiramente criar uma conta para conseguirem ter acesso à Carteira de Trabalho Digital.

3.2 Não possui Carteira de Trabalho: Se nunca teve Carteira de Trabalho, apresentar declaração de próprio punho ou digitada, com assinatura igual à que consta no RG/CNH sobre a respectiva informação.

3.3 Funcionários públicos (regime estatutário): No caso de funcionário público de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, o qual nunca obteve Carteira de Trabalho, seja funcionário ativo ou



aposentado, apresentar declaração de próprio punho ou digitada, com assinatura igual à que consta no RG/CNH sobre a respectiva informação.

3.4 Extrato de Contribuição - CNIS: Apresentar o Extrato do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido através do Portal Meu INSS <https://meu.inss.gov.br>, de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 (dezoito) anos.

- Acesse o link: <https://meu.inss.gov.br>
- Clique em **Entrar com gov.br**
- Digite seu CPF e clique em **Avançar**
- Digite a sua senha do Portal Meu INSS e clique em **Entrar**
- Role a página para baixo e clique em **Extrato de Contribuição (CNIS)**
- Role a página para baixo e clique em **Baixar PDF**
- Selecione a opção **Versão completa (vínculos e remunerações)**
- Clique em **Continuar**
- Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no Portal e-Bolsa

Observação: Àqueles que não tiverem senha de acesso ao **gov.br**, precisarão primeiramente criar uma conta para conseguirem ter acesso ao Extrato de Contribuições (CNIS). Àqueles que tiverem problemas com o acesso ao Portal Meu INSS, em decorrência de informações incorretas lançadas no sistema, e estão aguardando atendimento presencial no INSS, deverão apresentar declaração de próprio punho ou digitada, com assinatura igual à que consta do RG/CNH, explicando tal fato, acompanhado do print da tela (com o erro) e requerimento/solicitação de correção dos dados junto ao INSS.

4. Comprovantes de Rendimentos

4.1 Assalariado(a): Cópia do contracheque; **ou** holerite; **ou** declaração da firma/empresa empregadora dos últimos 04 (quatro) meses sequenciais trabalhados, independentemente se for da área pública ou privada. Caso haja variação salarial (pagamento de comissão, hora extra, ou outros), poderão ser solicitados até 06 (seis) comprovantes.

4.2 Assalariado(a) + Benefício Emergencial: Para os trabalhadores que tiveram redução proporcional de jornada de trabalho e de salário ou suspensão temporária do contrato de trabalho e estão recebendo o Benefício Emergencial, cópia do contracheque; **ou** holerite; **ou** declaração da firma/empresa empregadora dos últimos 04 (quatro) meses sequenciais trabalhados, independentemente se for da área pública ou privada, sendo que poderão ser solicitados até 06 (seis) comprovantes caso haja variação salarial (pagamento de comissão, hora extra, ou outros); **e** apresentar comprovante das parcelas recebidas ou a receber do Benefício Emergencial, para composição da renda, através de extrato ou demonstrativo contábil; **ou** por meio da impressão da página de detalhamento do Benefício Emergencial, disponível em: <https://servicos.mte.gov.br/#/loginfailed/redirect=beneficio.emergencial.lista>

- Acesse o link: <https://servicos.mte.gov.br/#/loginfailed/redirect=beneficio.emergencial.lista>
- Clique em **Entrar com gov.br**
- Digite seu CPF e clique em **Avançar**
- Digite a sua senha (a mesma do Portal Meu INSS) e clique em **Entrar**
- Selecione **Benefício Emergencial 2021** e clique em **Detalhar**
- Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no Portal e-Bolsa

4.3 Proprietário(a)/sócio(a) de empresa que NÃO se enquadra no regime tributário Simples Nacional: Apresentar a Escrituração Contábil Fiscal – ECF Y600 (Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros); o Informe de Rendimentos - IR (ano/exercício anterior); e a



DECORE, constando a remuneração dos últimos 06 (seis) meses, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade.

- 4.4 Proprietário(a)/sócio(a) de Microempresa Individual (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante da tributação pelo Simples Nacional:** Apresentar a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais (ano/exercício anterior) e a DECORE, constando a remuneração dos últimos 06 (seis) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade. Àqueles que apresentarem a DEFIS zerada (sem movimentação financeira, apesar da empresa estar ativa), deverão apresentar também o DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional dos últimos 04 (quatro) meses.
- 4.5 Microempreendedor Individual (MEI):** Apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento (ano/exercício anterior); e a DECORE, constando a remuneração dos últimos 06 (seis) meses, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade. Na hipótese de não ter contador, apresentar declaração de próprio punho ou digitada, informando a ocupação e o rendimento médio bruto dos últimos 06 (seis) meses, com assinatura igual à que consta no RG/CNH.
- 4.6 Autônomo(a) (ocupação urbana ou rural) ou Profissional Liberal:** Apresentar cópia das Guias de Recolhimento ao INSS dos últimos 06 (seis) meses, que comprove a condição de autônomo e apresentar declaração de próprio punho ou digitada, informando a ocupação e o rendimento médio bruto dos últimos 06 (seis) meses, com assinatura igual à que consta no RG/CNH.
- 4.7 Trabalhador(a) Informal (ocupação urbana ou rural):** Apresentar declaração de próprio punho ou digitada, mencionando que é trabalhador(a) informal, isto é, que exerce atividade remunerada por conta própria e risco, e que não se encontra na condição de segurado do INSS, informando suas fontes para subsistência, bem como a média mensal de rendimentos brutos dos últimos 06 (seis) meses, responsabilizando-se na forma da lei, por qualquer informação inverídica ou omissão. A declaração deverá conter assinatura igual à que consta no RG/CNH.
- 4.8 Trabalhador(a) Rural:** Apresentar documento para comprovar sua atividade rural e renda para subsistência (conforme Sugestão de documentos para comprovação de Atividade Rural, Anexo II)
- 4.9 Estagiário(a):** Cópia do Contrato de Estágio e Termo Aditivo (se houver aditivo), que conste a vigência e o valor da remuneração.
- 4.10 Aposentado(a) e/ou Pensionista (por invalidez ou por morte):** Apresentar o Extrato de Pagamento do Portal Meu INSS dos 04 (quatro) últimos meses, emitido através do site <https://meu.inss.gov.br>. Caso haja algum(a) viúvo(a) no grupo familiar que não receba pensão, apresentar declaração de próprio punho ou digitada, sobre tal fato, com assinatura igual à que consta no RG/CNH.
- Acesse o link: <https://meu.inss.gov.br>
 - Clique em **Entrar com gov.br**
 - Digite seu CPF e clique em **Avançar**
 - Digite a sua senha do Portal Meu INSS e clique em **Entrar**
 - Role a página para baixo e clique em **Extrato de Pagamento**
 - Clique no (desenho do quadrinho com um lápis - **Ajustar período**)
 - Selecione o correspondente aos 04 (quatro) últimos meses e clique em **Buscar**
 - Role a página para baixo e clique em **Baixar PDF**
 - Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no Portal e-Bolsa



4.11 Benefício de Prestação Continuada - BPC (idoso(a) ou deficiente): Apresentar o Extrato de Pagamento do Portal Meu INSS dos 04 últimos meses, emitido através do site <https://meu.inss.gov.br>.

- Acesse o link: <https://meu.inss.gov.br>
- Clique em **Entrar com gov.br**
- Digite seu CPF e clique em **Avançar**
- Digite a sua senha do Portal Meu INSS e clique em **Entrar**
- Role a página para baixo e clique em **Extrato de Pagamento**
- Clique no (desenho do quadrinho com um lápis - **Ajustar período**)
- Selecione o correspondente aos 04 (quatro) últimos meses e clique em **Buscar**
- Role a página para baixo e clique em **Baixar PDF**
- Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no Portal e-Bolsa

4.12 Desempregado(a) ou do lar: Apresentar declaração de próprio punho ou digitada, mencionando que está desempregado ou que não exerce atividade remunerada por opção própria, informando suas fontes para subsistência, com assinatura igual à que consta no RG/CNH.

4.12.1 Seguro-desemprego: Caso tenha recebido Seguro-desemprego no(s) último(s) mês(es), apresentar comprovante, constando as datas e valores recebidos, através de extrato ou demonstrativo contábil; **ou** por meio da impressão da página de detalhamento do Seguro-desemprego, disponível em: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador>

- Acesse o link: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador>
- Clique em **Entrar com gov.br**
- Digite seu CPF e clique em **Avançar**
- Digite a sua senha (a mesma do Portal Meu INSS) e clique em **Entrar**
- Selecione o card **Seguro-desemprego**
- Selecione o card **Consultar Seguro-desemprego**
- Clique em **Detalhar**
- Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no Portal e-Bolsa

4.13 Pensão Alimentícia: Divorciados(as) ou Separados(as) de fato (não judicial), apresentar o comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia; **ou** declaração de ajuda financeira (a título de pensão alimentícia), constando o valor recebido. Caso não receba pensão alimentícia, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, de próprio punho ou digitada, com assinatura igual à que consta no RG/CNH.

4.14 Rendimentos de aluguéis e/ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: Apresentar declaração de próprio punho ou digitada, informando quais são as fontes de renda e valores, com assinatura igual à que consta no RG/CNH.

4.15 Ajuda financeira regular: No caso recebimento de ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, apresentar declaração de próprio punho ou digitada, com assinatura igual à que consta no RG/CNH, informando a média mensal da ajuda financeira dos últimos 06 (seis) meses, responsabilizando-se na forma da lei, por qualquer informação inverídica ou omissão.

4.16 Previdência Privada: Os membros do grupo familiar que recebem valor(es) referente(s) à Previdência Privada, deverão apresentar o comprovante atualizado desse benefício.

5. Comprovantes de Despesas

5.1 Moradia:



- 5.1.1 **Imóvel Locado (Alugado):** Apresentar cópia do Contrato de Locação Residencial vigente; **ou** declaração do proprietário do imóvel, contendo o endereço do imóvel e o valor do aluguel; **ou** declaração do inquilino/locador, informando o endereço do imóvel e valor do aluguel, juntamente com o recibo/boleto do pagamento do último mês de aluguel.
- 5.1.2 **Imóvel Financiado:** Apresentar cópia do Contrato de Financiamento do Imóvel; **ou** fatura/boleto do último mês do Financiamento.
- 5.2 **Doença Crônica:** Cópia do Laudo ou Parecer Médico (de até 180 dias), onde descreva a enfermidade e mencione que é uma Doença Crônica; **e** para gastos em farmácia, acima de R\$ 500,00 no mês, apresentar cópia das Notas Fiscais do último mês.
- 5.3 **Educação Básica e/ou Ensino Superior:** Cópia do Contrato de Prestação de Serviço; **ou** fatura/boleto do último mês para despesas com Educação.
- 5.4 **Energia elétrica + água + gás + internet + telefone fixo + celular:** Conta/Fatura/Boleto de consumo do último mês.

6. Comprovante de Imóvel(is) e veículo(s)

- 6.1 **Imóvel Próprio:** Apresentar em nome de algum membro do grupo familiar, cópia da Escritura Pública do Imóvel; **ou** do Contrato de Compra e Venda; **ou** do IPTU do imóvel; **ou** declaração que ateste que o imóvel pertence ao grupo e justificando a não apresentação do IPTU.
- 6.2 **Imóvel Cedido ou Posse:** Apresentar declaração do proprietário; **ou** declaração do próprio ocupante se não conseguir do proprietário, em que justificará o motivo.
- 6.3 **Documento do(s) Veículo(s):** Apresentar cópia do documento do(s) veículo(s): carro, caminhonete, caminhão, carreta, moto, embarcação ou outro(s).

7. Comprovante de Pessoa Jurídica Inativa ou Baixada

- 7.1 **Empresa condição INATIVA:**
- 7.1.1 **Empresa NÃO optante do regime tributário Simples Nacional:** Apresentar Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF ou DCTFweb, sem movimentação financeira do último mês declarado.
- 7.1.2 **ME ou EPP optante pelo Simples Nacional:** Apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais – DEFIS, sem movimentação financeira do último exercício.
- 7.1.3 **MEI optante pelo Simples Nacional:** Apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual - DASN-SIMEI, sem movimentação financeira do último exercício.
- 7.2 **Empresa condição BAIXADA:** Apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal - RFB, disponível no sítio
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp



- Acesse o link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- Digite/Insira o CNPJ da empresa
- Selecione a opção **Não sou um robô** e clique em **Consultar**
- Role a página para baixo e clique em **SIM** para a pergunta **Deseja emitir a Certidão de Baixa?**
- Clique com o botão direito do mouse e selecione a opção **imprimir**
- Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no Portal e-Bolsa

8. Documento(s) Complementar(es)

8.1 Imposto de Renda Pessoa Física:

- 8.1.1 **Declarante:** Cópia de todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 (dezoito) anos ou emancipados, se declarante.

9. Outro(s) Documento(s)

Conforme conferência da documentação pelo Atendente (checklist), ou análise do perfil socioeconômico pela(o) Assistente Social, caso seja constatada a necessidade de maiores esclarecimentos ou informações sobre o grupo familiar, poderá ser solicitado a reapresentação de documentos, documentos complementares; bem como, poderão ser requeridos outros documentos não descritos no Anexo I e II do Edital Nº 06/2021 referente ao Processo Seletivo de Bolsas de Estudos para o ano letivo de 2022.

Anexo II

Comprovantes – Trabalhador Rural

Ressalta-se que além do **Trabalhador Rural** comprovar sua atividade rural, através de um dos documentos listados abaixo (Anexo II), também será necessário comprovar sua renda de subsistência (nos últimos meses), seja como:

- **Proprietário ou Sócio de Empresa** - Apresentar comprovante de rendimentos, conforme seu enquadramento nos itens 4.3, ou 4.4 ou 4.5 do Anexo I da Lista de Documentos.
- **Autônomo** - Apresentar comprovante de rendimentos, conforme descrito no item 4.6 do Anexo I da Lista de Documento.
- **Trabalho Informal** - Apresentar comprovante de rendimentos, conforme descrito no item 4.7 do Anexo I da Lista de Documento.
- **Outro** - Verificar seu enquadramento, de acordo com o item 4 do Anexo I da Lista de Documentos, para apresentação do comprovante de rendimentos correspondente ao seu tipo de ocupação.



Sugestão de documentos para comprovação de Atividade Rural

- Contrato de arrendamento, parceria, meação ou comodato rural, cujo período da atividade será considerado somente a partir da data do registro ou do reconhecimento de firma do documento em cartório.
- Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou qualquer outro documento emitido por esse órgão que indique ser o beneficiário proprietário de imóvel rural.
- Bloco de notas do produtor rural.
- Notas fiscais de entrada de mercadorias, emitidas pela empresa adquirente da produção, com indicação do nome do segurado como vendedor e o valor da contribuição previdenciária.
- Documentos fiscais relativos à entrega de produção rural à cooperativa agrícola, entreposto de pescado ou outros, com indicação do segurado como vendedor ou consignante.
- Comprovantes de recolhimento de contribuição à Previdência Social decorrentes da comercialização da produção.
- Cópia da declaração de imposto de renda, com indicação de renda proveniente da comercialização de produção rural.
- Comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, Documento de Informação e Atualização Cadastral do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – DIAC ou Documento de Informação e Apuração do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – DIAT entregue à Receita Federal.
- Licença de ocupação ou permissão outorgada pelo INCRA ou qualquer outro documento emitido por esse órgão que indique ser o beneficiário assentado do programa de reforma agrária; ou certidão fornecida pela FUNAI, certificando a condição do índio como trabalhador rural.
- A Declaração de Aptidão do PRONAF (DAP), a partir de partir de 7 de agosto de 2017.

EDITAL DE BOLSAS 2022 - IPAEAS - PROP - APSE - Online docx

Código do documento ae9854ff-87e6-4820-9415-3813b9ff7082



Assinaturas



Jandson Thiago Porciuncula da Silva
jandson.thiago@adventistas.org
Assinou



Heloisa Cristina Bulani Nogueira
heloisa.bulani@adventistas.org
Aprovou



Heloisa Cristina Bulani Nogueira

Eventos do documento

27 Jul 2021, 16:10:00

Documento número ae9854ff-87e6-4820-9415-3813b9ff7082 **criado** por HELOISA CRISTINA BULANI NOGUEIRA (Conta af714d48-102e-4b28-82dc-92ca9ec47502). Email :heloisa.bulani@adventistas.org. - DATE_ATOM: 2021-07-27T16:10:00-03:00

27 Jul 2021, 16:10:54

Lista de assinatura **iniciada** por HELOISA CRISTINA BULANI NOGUEIRA (Conta af714d48-102e-4b28-82dc-92ca9ec47502). Email: heloisa.bulani@adventistas.org. - DATE_ATOM: 2021-07-27T16:10:54-03:00

28 Jul 2021, 11:01:58

JANDSON THIAGO PORCIUNCULA DA SILVA **Assinou** (Conta 5964e8db-beba-4771-837f-4d825d379ef4) - Email: jandson.thiago@adventistas.org - IP: 191.209.118.203 (191-209-118-203.user.vivozap.com.br porta: 37546) - Documento de identificação informado: 052.417.694-98 - DATE_ATOM: 2021-07-28T11:01:58-03:00

28 Jul 2021, 11:09:26

HELOISA CRISTINA BULANI NOGUEIRA **Aprovou** (Conta af714d48-102e-4b28-82dc-92ca9ec47502) - Email: heloisa.bulani@adventistas.org - IP: 191.209.118.203 (191-209-118-203.user.vivozap.com.br porta: 35234) - Documento de identificação informado: 319.213.128-40 - DATE_ATOM: 2021-07-28T11:09:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256):308d99634eb6b206a2b43763d261d086aacdb5b21ea601f01bec7d774b5bb7d5

(SHA512):c9f18333bfaf79fdcf455e091bbc535c93a5b04fcf83c5f0cb89448a0d1eba15de14997e678370328dc10be2f71fba6b8dbc486f1f26f3d7404a36ff9631f25c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign